



DOMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 301 Sexta, 01 de novembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.141/2019. Processo 176. O Município de Araxá, torna público a aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas que atendem aos diversos órgãos conveniados e Secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Abertura: 19/11/19 às 09:00h. Edital disponível: 04/11/19. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 30/10/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Remarcação de Licitação. Pregão Presencial 08.129/2019. Processo 163. Objeto: Aquisição de chicotes flexíveis de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Em virtude do processo licitatório em epígrafe ter sido classificado como deserto, fica designada nova data de abertura para o dia 20/11/19 às 09:00 horas. Edital disponível: 05/11/19. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal - 30/10/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Remarcação de Licitação. Pregão Presencial 08.128/2019. Processo 162. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo material e mão de obra para executar o cercamento com tela galvanizada e poste de concreto, no prédio onde funcionará temporariamente a escola Municipal Francisco Braga, conforme previsto neste Edital e seus Anexos. O Município de Araxá-MG, comunica as interessadas que em virtude do processo licitatório em epígrafe ter sido classificado como deserto, fica designada nova data de abertura para o dia 19/11/19 às 14:00 horas. Edital disponível: 04/11/19. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 30/10/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.115/2019. Processo 138. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Clínica Neurológica LTDA, valor global: R\$ 71.000,00; firmam contratação de empresa especializada em realização de exames de eletroencefalografia em membros superiores e inferiores, com laudo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Araxá-MG. Vencimento: 03/10/20. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 03/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.124/2019. Processo 157. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Lazaro Bezerra Soares, valor global: R\$ 1.728,00, firmam aquisição de cartuchos de tintas e bobinas de papel a serem utilizados nas atividades realizadas pela Secretaria de Obras Públicas e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Araxá. Vencimento: 31/12/2019. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 15/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.120/2019. Processo 152. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Esporte Lacerda Sacramento LTDA ME, valor global: R\$ 11.190,00; Aquarela Comércio e Serviços – Eireli – MG, valor global: R\$ 16.208,90; RCA Comercial LTDA-ME, valor global: R\$ 11.400,00; Esporte MG Comércio e Serviços Esportivos LTDA ME, valor global: R\$ 10.440,00; Higor Silva Canedo, valor global: R\$ 34.436,75; Carlos Magno Marinho 44946082620, valor global: R\$ 9.635,00, firmam aquisição de materiais esportivos para atender aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Vencimento: 31/12/19. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 21/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.025/2017. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá/MG e Depósito de Materiais de Construção e Transportes Araxá LTDA-ME; Divino Ferreira; E & V Transportes e Serviços LTDA ME; Ernani Lopes Rodrigues; Fábio Ferreira França; Gleisson Chaves Medina; Heider Fernandes Sobrinho; Horácio Ney Martins; José Humberto Caetano; Juliano César Moreira; Leandro Transportes ME; Lélío Antônio de Oliveira ME; Leomar de Oliveira; Liliane Cristina Martins Moreira; Noel Dutra; Paulo Cândido Rabelo; Simac Construções e Locações LTDA ME; Valmir Fernando da Silva; Willian de Souza Santos; Wilmar Antônio dos Santos; WLI Transportes e Serviços LTDA ME, firmam aditivo de preço ao contrato celebrado 27/04/17, reajustando o preço do quilometro rodado em 3,3148% do valor contrato, em virtude de reequilíbrio econômico financeiro, entrando o reajuste em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2019. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 18/10/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA – 11.002/2019 – Considerando o parecer jurídico favorável juntado ao Processo de solicitação de contratação da Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros e da Agroindústria Familiar do Vale do Rio Grande - Horvagra, para aquisição de carne da agricultura familiar para atender a merenda escolar das unidades municipais de educação de Araxá - MG. Valor total R\$ 481.680,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos e oitenta reais), prazo até 31/12/2019. RATIFICO a condição de Chamada Pública enquadrando-a nos dispositivos legais previstos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Aracely de Paula – Prefeito Municipal de Araxá/MG, 09/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA 11.002/2019 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG e a Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros e da Agroindústria Familiar do Vale do Rio Grande - Horvagra, firmam aquisição de carne da agricultura familiar para atender a merenda escolar das unidades municipais de educação de Araxá - MG. Valor total contratado: R\$ 481.680,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos e oitenta reais). Prazo: até 31/12/2019. Aracely de Paula – Prefeito Municipal de Araxá/MG, 09/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - 07.005/2019 – Considerando o parecer jurídico favorável juntado ao Processo de solicitação de contratação da empresa BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA, para contratação de palestrante para ministrar curso no Projeto Ame (conforme Resolução nº 15 de 03/04/2019 e Plano de Ação em Anexo) sobre alfabetização pelo Método das Boquinhas, incluindo fundamentação com oficina, considerando que a proponente é exclusiva para ministrar o referido método com registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI. Valor total R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), prazo até 31/12/2019. RATIFICO a condição de Inexigibilidade enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Aracely de Paula – Prefeito Municipal de Araxá/MG, 30/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE - 07.005/2019 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG e a empresa BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA, contratam entre si palestrante para ministrar curso no Projeto Ame (conforme Resolução nº 15 de 03/04/2019 e Plano de Ação em Anexo) sobre alfabetização pelo Método das Boquinhas, incluindo fundamentação com oficina. Valor total contratado: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais). Prazo: até 31/12/2019. Aracely de Paula – Prefeito Municipal de Araxá/MG, 30/09/2019.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL VIA EDITAL

O Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, do Município de Araxá(MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que os contribuintes a seguir relacionados não foram localizados quando da notificação por AR ou pessoalmente pelo fiscal tributário, resolve NOTIFICÁ-LOS a comparecer ao Setor de Tributos-Município de Araxá, localizado na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306 - Térreo – Centro, no horário de 09:00 as 17:00 horas, para regularizar sua situação cadastral e fiscal no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da Publicação deste EDITAL, para sanar as seguintes pendências: REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, PAGAMENTO E/OU PARCELAMENTO DOS DÉBITOS EM ATRASO, sob pena de ter o seu débito protestado nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 9.492/1997 (incluído pela Lei nº 12.767 de 2012), e art. 319 e 319 A da Lei Complementar Municipal 3.983/2001 .

Contribuinte	CPF/CNPJ	Endereço
ADAIR LUCIANO BARBOSA	161.269.636-87	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO 187 APTO 32, CENTRO – ARAXÁ/MG
177856 - ADRIANA APARECIDA FERREIRA	072.551.476-07	RUA WELLINGTON MARQUES ALVES 75, LOT. RES. JARDIM DAS OLIVEIRAS I – ARAXÁ/MG
ALAIDE JOAQUIM DE OLIVEIRA	527.212.646-72	RUA CAPITAO IZIDRO 777, CENTRO – ARAXÁ/MG

ALESSANDRO EDUARDO DORNELLES RENDE	511.502.556-68	PCA SAO DOMINGOS 353, CENTRO – ARAXÁ/MG
177522 - ANA CAROLINA MARCHIORI DOS REIS	061.087.236-29	RUA ELVIRA MARIA VITALINO 40, LOT. RES. NOVO PAO DE AÇUCAR III – ARAXÁ/MG
ANA PAULA PEREIRA	044.855.206-09	AVN IMBIARA 835, CENTRO – ARAXÁ/MG
171884 - ANTONIO CANDIDO	111.338.996-68	RUA ANTONIO DIMAS 945, ALVORADA – ARAXÁ/MG
CARLOS ANTONIO DOS REIS	613.978.736-04	RUA DR FRANKLIN DE CASTRO 230 SALA 02, CENTRO – ARAXÁ/MG
CRISTIANO CESAR LEITE	051.154.196-10	AVN IMBIARA 835, CENTRO – ARAXÁ/MG
178114 - DANIELA NUNES COELHO	054.990.656-83	RUA PAULO HUMBERTO DE REZENDE 80, LOT. RES. JARDIM DAS OLIVEIRAS I – ARAXÁ/MG
174506 - DAYANE SILVA BOMFIM	059.130.426-03	RUA FRANCISCO DE CARVALHO 55, LOT. RES. JARDIM DAS OLIVEIRAS I – ARAXÁ/MG
DBM CONSTRUÇÕES LTDA – ME	00.624.117/0001-46	RUA MATO GROSSO 205 FUNDOS, SÃO GERALDO – ARAXÁ/MG
DEMERSON FRANCISCO BRASIL OLIVEIRA	046.792.656-55	RUA JOAO TOMAZ DE RESENDE 169, MARTINS – UBERLANDIA/MG
184524 - DIEGO FRANKLIN TOLENTINO MELO	074.603.016-98	ALM ALVORADA - LOT.VILA VERDE II 35, LOT.VILA VERDE II – ARAXÁ/MG
ELEICON MARIANO DE ALMEIDA	273.323.306-87	RUA HEITOR MEIRELES 53, JD. FREI EUGENIO – UBERABA/MG
106657 - EMILSON DE SOUZA BUENO	528.389.271-91	RUA WALDEMAR PEREIRA BORGES 70, LOT. NOVO HORIZONTE PEP-10 – ARAXÁ/MG
EDWILSON ROSA	04.068.483/0001-17	RUA BELO HORIZONTE 761, CENTRO – ARAXÁ/MG
FERNANDA CRISTINA DE MELO VALE	044.862.296-30	AVN PREF. ARACELY DE PAULA 3590, SILVERIA – ARAXÁ/MG
177984 - HEDI UCHOA DE OLIVEIRA TERRA	219.587.718-99	RUA WELLINGTON MARQUES ALVES 100, LOT. RES. JARDIM DAS OLIVEIRAS I – ARAXÁ/MG
78222 - JAIR VITOR DA COSTA JUNIOR	037.240.116-36	RUA BALTAZAR GONCALVES DE MATOS 200, PAO DE AÇUCAR – ARAXÁ/MG
177985 - JESSICA GRACIELA GONÇALVES	114.090.396-92	RUA WELLINGTON MARQUES ALVES 120, LOT. RES. JARDIM DAS OLIVEIRAS I – ARAXÁ/MG
JM REIS	21.156.740/0001-91	RUA PARA 265 F, SÃO GERALDO – ARAXÁ/MG
JOSE WILSON DE MORAES 00557653606	15.394.559/0001-10	RUA DAVID ROBERTO REZENDE 410, ANA PINTO DE ALMEIDA – ARAXÁ/MG
JULIANA MARIA BORGES	836.649.478-00	RUA CASSIANO LEMOS 80, CENTRO – ARAXÁ/MG
178079 - KARINA DE LOURDES SILVA	094.334.616-90	RUA ISMAEL MACIEL BATUTA 110, LOT. RES. JARDIM DAS OLIVEIRAS I – ARAXÁ/MG
178135 - LORENA OLIVEIRA DA SILVA	087.788.086-77	RUA JOSE IGNACIO DE OLIVEIRA 45, LOT. RES. JARDIM DAS OLIVEIRAS I – ARAXÁ/MG
177986 - LUCIANA DE SOUZA ALVES	081.966.206-24	RUA WELLINGTON MARQUES ALVES 130, LOT. RES. JARDIM DAS OLIVEIRAS I – ARAXÁ/MG
107051 - MARCIO CARNEIRO DE SANTANA	034.197.576-11	RUA SEBASTIAO MOREIRA 400 B, LOT. PARQUE DAS MANGABEIRAS IV – ARAXÁ/MG
178031 - MARIA FRANCISCA ALVES DE SOUSA	650.890.573-20	RUA ALOISIO ANTONIO DE ALMEIDA 90, LOT. RES. JARDIM DAS OLIVEIRAS I – ARAXÁ/MG
MOISES MAMEDE DA SILVA	034.791.346-61	AVN IMBIARA 835, CENTRO – ARAXÁ/MG
NATANAEL RODRIGUES	083.705.406-00	RUA DR FRANKLIN DE CASTRO 318, CENTRO – ARAXÁ/MG
PEDRO JORDAO CASTALDO E CIA LTDA	08.284.261/0001-92	RUA RIO BRANCO 630, CENTRO – ARAXÁ/MG
RODRIGO CASTRO MARQUES	042.890.936-12	RUA VICENTE ROCHA 62 APTO 101, CENTRO – ARAXÁ/MG
ROSSINA MARA DA COSTA	049.053.236-57	AVN IMBIARA 890, CENTRO – ARAXÁ/MG
SUPORTE CONSULTORIA PECUARIA LTDA	11.144.792/0001-94	AVN ROSALIA ISAUARA DE ARAUJO 400, GUILHERMINA V. CHAER – ARAXÁ/MG
16916 - TEREZINHA DE JESUS DA SILVA - ESPOLIO	212.447.236-49	AVN ANTONIO MAIA RIOS 95, ALVORADA – ARAXÁ/MG
177851 - VALDIRENE DE FATIMA MORAIS	068.600.596-13	RUA WELLINGTON MARQUES ALVES 55, LOT. RES. JARDIM DAS OLIVEIRAS I – ARAXÁ/MG
178120 - VALERIA LUCIA DA SILVA	812.563.616-15	RUA FRANCISCO DE CARVALHO 95, LOT. RES. JARDIM DAS OLIVEIRAS I – ARAXÁ/MG

PORTARIA Nº 009

EM 25 DE OUTUBRO DE 2019
DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA
JONATHAN RENAUD DE OLIVEIRA FERREIRA, Procurador Geral do Município de Araxá, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Determinar a instauração de Sindicância pela comissão nomeada nos termos da Portaria nº 017/2018, para o fim de apurar possíveis irregularidades nos termos do PJS 003/2019.

Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016					
34ª CONVOCAÇÃO REALIZADA NA FORMA DO ITEM 10 DO EDITAL DO CONCURSO 01/2016					
O CANDIDATO ORA ARROLADO DEVERÁ COMPARECER NO DEPTO. DE CONCURSOS					
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ ATÉ 15/10/2019.					
RECONVOCAÇÃO					
NA FORMA DO ITEM 10.2 DO EDITAL O CANDIDATO SERÁ INTIMADO TAMBÉM POR VIA POSTAL.					
Convocação	Inscr.	Nome	CPF / R.G.	Cargo	Classificação Final
34ª Convocacao	5100	TATIANE DOS SANTOS ROCHA OLIVEIRA	17231022	AUXILIAR DE SERV I - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	55

DECRETO Nº 848 - DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor MAURO MARCOS DA ROCHA JUNIOR, para o cargo em comissão de Assessor I de Gestão de Procedimentos Licitatórios, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO nº. 080, de 22 de outubro de 2019.**

Convocação da quarta suplente eleita para o cargo de conselheira tutelar para ocupar definitivamente a vaga em razão de renúncia da conselheira titular eleita.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pelas definições das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 62, inciso II, da lei nº 6.087/2011, que determina a convocação do conselheiro tutelar suplente em caso de renúncia ao cargo pelo titular;

Considerando a renúncia ao cargo de conselheira tutelar pela Sra. Graciela Lúcia Vasconcelos Dias Benetoli, protocolada junto ao CMDCA e à Secretaria de Ação e Promoção Social do Município, com efeitos jurídicos a partir de 01 de novembro de 2019;

Considerando a ordem de classificação do Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares realizado em 2015, RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a quarta suplente eleita para cargo de conselheira tutelar, Sr.ª Vanda Geralda da Silva Cardoso, para ocupar definitivamente a vaga de conselheira tutelar a partir de 01 de novembro de 2019, a qual passará a gozar de todas as prerrogativas, atribuições legais e direitos assegurados em lei aos conselheiros titulares.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 22 de outubro de 2019.

Leany Maria Pires Tupinambá
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO nº. 081, de 22 de outubro de 2019.

Dispõe o julgamento do pedido de impugnação da eleição dos conselheiros tutelares do município de Araxá, proposto por duas candidatas face ao resultado do processo eleitoral realizado em 06 de outubro de 2019, conforme Resolução nº. 079, de 09 de outubro de 2019, do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011 e na Lei Federal nº 8.069/1990;

Considerando o disposto no item 9 da Resolução nº. 025/2019/CMDCA, que dispõe sobre a interposição de recursos referentes às decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Araxá/MG, referente ao mandato 2020/2023;

Considerando a decisão da Comissão Organizadora quanto ao pedido de impugnação formulado pelas candidatas CORINA SILVA DE MOURA e VIVIANE JORDELINA SOUZA DA SILVA, conforme fundamentação aduzida pela Comissão; RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Araxá/MG julga improcedente o pedido de impugnação proposto pela candidata VIVIANE JORDELINA SOUZA DA SILVA contra o resultado final das eleições para o Conselho Tutelar, realizada em 06 de outubro de 2019, conforme Resolução nº. 079, de 09 de outubro de 2019.

Art. 2º - A Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Araxá/MG julga improcedente o pedido de impugnação proposto pela candidata CORINA SILVA DE MOURA contra o resultado final das eleições para o Conselho Tutelar, realizada em 06 de outubro de 2019, conforme Resolução nº. 079, de 09 de outubro de 2019.

Art. 3º - Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, contados da data da publicação da presente resolução, sendo que o prazo será computado excluindo-se a data da publicação e incluindo-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em final de semana.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 22 de outubro de 2019.

Leany Maria Pires Tupinambá
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO nº. 082, de 22 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a decisão proferida pelo plenário do CMDCA na Sindicância nº. 002/2019/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011 e na Lei Federal nº 8.069/1990;

Considerando o parecer da Comissão Sindicante instituída pela Resolução nº. 076, de 24 de setembro de 2019, de 11 de setembro de 2019, que visa apurar fatos apresentados em denúncia sobre irregularidades na conduta de uma conselheira tutelar de Araxá na Sindicância nº. 002/2019/CMDCA;

Considerando a deliberação do plenário do CMDCA na sessão extraordinária realizada em 22 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Julgar improcedente a denúncia em razão da inexistência de infração disciplinar, improbidade administrativa ou infração penal a ser punida, com fundamento nas provas documentais e testemunhais produzidas na Sindicância nº. 002/2019, em estrita observância ao princípio constitucional da legalidade (artigos 5º, LIV e LV, e 37, caput, da Constituição Federal).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 22 de outubro de 2019.

Leany Maria Pires Tupinambá
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO nº. 083, de 22 de outubro de 2019.

Aprova termo aditivo a parceria celebrada entre a Administração Municipal e a organização da sociedade civil Associação de Assistência à Pessoa com Deficiência de Araxá- FADA, com ampliação de valor global, mediante repasse de recursos do FMDCA- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme aprovação pelo plenário do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011 e na Lei Federal nº 8.069/1990 e CONSIDERANDO:

O disposto nos artigos 55 e 57 da Lei federal nº 13.019/2014 c/c artigos 62, I, “a” e 63 do Decreto Municipal nº 2.229/2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecendo regras específicas no âmbito do Município de Araxá;

A justificativa apresentada pela organização da sociedade civil Associação de Assistência à Pessoa com Deficiência de Araxá- FADA com a finalidade de solicitar ampliação de valor global do Termo de Fomento nº. 017/FMDCA/2019, mediante repasse de recursos do FMDCA- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a manifestação favorável da gestora do referido instrumento, autorizando o pedido formulado e a edição do respectivo termo aditivo, bem como a manifestação favorável do órgão de Controle Interno do Município nesse sentido e a aprovação do referido pedido pelo plenário do CMDCA na sessão extraordinária do dia 22 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o termo aditivo ao Termo de Fomento nº. 017/FMDCA/2019- instrumento de execução do Projeto “Olhar Inclusivo” – celebrado entre a Administração Municipal e a organização da sociedade civil Associação de Assistência à Pessoa com Deficiência de Araxá- FADA, com ampliação de seu valor global através do aporte adicional do valor de R\$ 92.040,00 (noventa e dois mil reais e quarenta centavos), mediante repasse autorizado pelo CMDCA de recursos oriundos do FMDCA- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O controle da gestão do Termo Aditivo deverá observar as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº. 004/2019/CMDCA, aprovado pela Resolução nº. 04, de 04 de janeiro de 2019, bem como o respectivo Termo de Fomento nº. 017/FMDCA/2019 e a legislação aplicável às parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 3º - Os recursos liberados pela presente resolução mediante aprovação do termo aditivo ao Termo de Fomento nº. 017/FMDCA/2019 deverão ser executados em conformidade com o plano de trabalho aprovado, observando-se o prazo de vigência do mencionado instrumento da parceria firmado entre o Município de Araxá e a organização da sociedade civil Associação de Assistência à Pessoa com Deficiência de Araxá- FADA.

Art. 4º - A formalização do instrumento jurídico referente ao repasse dos recursos do FMDCA para a finalidade prevista no artigo 1º desta Resolução será promovida pela Procuradoria-Geral do Município, na forma da legislação de regência

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 22 de outubro de 2019.

Leany Maria Pires Tupinambá
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO nº. 084, de 22 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a alteração do item “d” do artigo 1º da RESOLUÇÃO nº. 075, de 24 de setembro de 2019, que dispõe sobre nova composição Comissão Processante instituída para instruir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2019, substituindo-se um membro na composição da referida Comissão.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011, e em conformidade com seu Regimento Interno,

Considerando a deliberação do plenário do CMDCA em sessão extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do item “d” do artigo 1º da RESOLUÇÃO nº. 075, de 24 de setembro de 2019, que dispõe sobre nova composição Comissão Processante instituída para instruir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2019, substituindo-se na composição da referida Comissão a conselheira SUELENE MARIA RIBEIRO SILVA pela conselheira LEANY MARIA PIRES TUPINAMBÁ, motivo pelo qual a composição da Comissão Processante será constituída pelos seguintes conselheiros:

a- Elair Aparecida Duarte

b- Magaly Stoppa

c- Mônica Aparecida de Faria

d- Leany Maria Pires Tupinambá

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 22 de outubro de 2019.

Leany Maria Pires Tupinambá
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO nº. 085, de 22 de outubro de 2019.

Dispõe sobre criação e a composição da Comissão de Análise e Seleção de projetos apresentados por órgãos, entidades e programas governamentais do Município de Araxá-MG, inscritos no CMDCA, tendo por objetivo a execução de projetos de interesse público da política municipal dos direitos da criança e do adolescente com recursos do FMDCA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011, e em conformidade com o seu Regimento Interno,

Considerando a deliberação do plenário do CMDCA em sessão extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Análise e Seleção de projetos apresentados por órgãos, entidades e programas governamentais do Município de Araxá-MG, inscritos no CMDCA, tendo por objetivo a execução de projetos de interesse público da política municipal dos direitos da criança e do adolescente com recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - As competências e os procedimentos de trabalho a serem observados pela Comissão de Análise e Seleção constituída serão previstos em resolução específica regulamentadora dos critérios de seleção dos projetos governamentais.

Art. 3º - A Comissão de Análise e Seleção de projetos governamentais será composta pelos seguintes conselheiros representantes das organizações da sociedade civil:

a) Ana Paula Nassif Tondato Trindade

b) Viviane Ribeiro Rosa de Queiroz

c) Leany Maria Pires Tupinambá

d) Ilza Correia de Menezes

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 22 de outubro de 2019.

Leany Maria Pires Tupinambá
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO nº. 086, de 22 de outubro de 2019.

Dispõe sobre criação e a composição da Comissão Provisória para análise e atualização do diagnóstico da política municipal para a criança e do adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011, e em conformidade com o seu Regimento Interno,

Considerando a deliberação do plenário do CMDCA em sessão extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Análise e Atualização do diagnóstico da política municipal para a criança e do adolescente.

Art. 2º - Compete à referida Comissão analisar o diagnóstico atual da política municipal para a criança e do adolescente, sugerindo ao plenário do CMDCA providências capazes de promover sua atualização.

Art. 3º - A Comissão de Análise e Atualização do diagnóstico da política municipal para a criança e do adolescente será composta pelos seguintes conselheiros:

a- Ana Paula Nassif Tondato Trindade

b- Cristiane Ferreira Luiz Bertolla

c- Leany Maria Pires Tupinambá

d- Josiane Morais de Melo

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 22 de outubro de 2019.

Leany Maria Pires Tupinambá
Presidente do CMDCA



DOMA

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CEP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7000 - versão online no site www.araxa.mg.gov.br

Edição e distribuição: Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Aracely de Paula

Prefeito Municipal

Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha

Vice-prefeita

Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira

Procurador Geral do Município

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, DARCILO ARAUJO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.C1.06.059.0048.001, localizado na RUA CONEGO CASSIANO, 596, Bairro CENTRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, DARIO LAZARO DE OLIVEIRA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.088.0136.001, localizado na RUA MARIA ABADIA BORGES, ENTRE O Nº 135 E 153, Bairro SANTO ANTONIO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, GLAUCIA CRISTINA DE SOUZA - ESPOLIO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.1A.03.220.0300.001, localizado na RUA MARIA LUCINDA DA MOTA, 75, Bairro ADHEMAR RODRIGUES VALLE JR, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, LUCAS EDUARDO ALVES TEIXEIRA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.C3.01.193.0346.001, localizado na RUA ARACY PERFEITO PENELLO, 465, Bairro GUILHERMINA VIEIRA CHAER, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MAURA RODRIGUES MONTANDON, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.047.0043.001, localizado na RUA CALIMERIO GUIMARAES, 1369, Bairro CENTRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 216 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, NAYARA COSTA VEIGA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.03.213.0041.001, localizado na RUA JOSE NABOR JORDAO, 120, Bairro BELA VISTA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.